



PESQUISA NO DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

| TIPO DOC | Nº DOC | Nº DIÁRIO | DATA PUBLICAÇÃO |
|----------|------------------|-----------|-----------------|
| Decreto | DECRETO Nº 6.137 | DOM2942 | 28/12/2019 |

DECRETO Nº 6.137, de 27 de dezembro de 2019.

Dá nova redação ao Decreto n º 5.922, de 16 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 4º da Lei Complementar nº. 093/2015, de 1º de abril de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 1º, do Decreto 5.922, de 16 de julho de 2018 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica concedido, pelo prazo de dez (10) anos, INCENTIVOS FISCAIS a Empresa TELEPERFORMANCE CRM S.A, CNPJ 06.975.199/0025-27, com a Atividade de call center, através de redução na alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, de cinco por cento (5,0%)

para dois por cento (2,0%) e benefício fiscal total no Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU.”

Art. 2º - O artigo 2º, do Decreto 5.922, de 16 de julho de 2018 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - O benefício sobre ISS retroage seus efeitos ao mês de fevereiro de 2016, enquanto o incentivo via IPTU passa a vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 5.993, de 31 de dezembro de 2018.

Parnamirim/RN, 27 de dezembro de 2019.

Rosano Taveira da Cunha

Prefeito